

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/17

Em **10/05/2017**, Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco, 2846, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE, CSCPMJF, CAPS, DST/AIDS E SAMU/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **006/17**, Processo Administrativo n.º **409340/16** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13, Inscrição Estadual nº 85152831, com sede na Rua Manoel Cabral de Mello, 712 B, Delícia, Areal/RJ, representada pelo Sr. Paulo Roberto Felipe, portador do CPF nº 585.320.727-04 e da C.I.: 05.333.818-2 IFP/RJ;

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º **409340/16**, pregão n.º **006/17**, realizado em **24/02/2017**, Empresa: **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA**.



SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM C/400 GR.	UNIDADE	30	4,95
02	ACUCAR REFINADO ESPECIAL PCT C/ 1KG.	KG	6505	3,40
03	ADOCANTE (FRASCO C/100 ML.)	FRASCO	540	2,79
04	BISCOITO RECHEADO 165 G (SABOR VARIADO)	UNIDADE	100	1,85
05	BISCOITO RECHEADO (TIPO WAFFER) 165 GR (SABORES DIVERSOS)	PACOTE	100	2,75
06	BISCOITO CREAM CRACKER (PCT. C/200 GR.)	PACOTE	1900	2,16
07	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA (PCT. C/200 GR.)	PACOTE	100	2,25
08	CAFÉ TORRADO E MOIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA 500GR, - EMPACOTADO A VÁCUO, MIN. 25% GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, PONTO TORRA MEDIA, QUALIDADE GLOBAL BEBIDA MIN. 5.5 PTS (CAFÉ TRADICIONAL)	PACOTE	3785	8,30
09	MARGARINA (POTE C/ 500 GR.)	POTE	785	3,65
10	PATE DE PRESUNTO 130G	UNIDADE	60	3,40
11	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO GARRFA C/ 500 ML (SABOR VARIADO)	UNIDADE	60	4,40
12	AMEIXA SECA	KG	40	20,00
13	ARROZ AGULINHA TIPO 1	KG	16200	2,63
14	AZEITE PURO DE OLIVEIRA EMBALAGEM C/500ML.	UNIDADE	750	14,50
15	CALDO DE CARNE CAIXA COM NO MINIMO 57 G.	CAIXA	280	1,80
16	CANJICA (PCT DE 500 G)	PACOTE	50	2,20
17	CHA PRETO - CX. C/10 SAQUINHOS	CAIXA	460	1,95
18	CREME DE LEITE EMBALAGEM C/200 G.	UNIDADE	1080	2,10
19	FARINHA DE MANDIOCA PCT. DE 1 KG.	KG	830	3,35
20	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 G	PACOTE	1300	2,90
21	FARINHA DE TRIGO PCT. DE 1 KG.	KG	1600	2,90
22	FARINHA P/KIBE PCT. C/ 500 G.	PACOTE	120	3,85
23	FEIJAO FRADINHO PCT. C/ 500 G	PACOTE	360	4,20
24	FEIJAO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 PCT. DE 1 KG.	KG	5800	5,50
25	FERMENTO EM PO QUIMICO LATA DE 100 G.	LATA	56	1,90
26	FUBA PCT. DE 1 KG.	KG	730	2,80
27	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/200 ML.	UNIDADE	163	3,20
28	OLEO DE SOJA EMBALAGEM HERMETICA LATA DE 900 ML	LATA	6400	3,45
29	VINAGRE, FRASCO C/ 750 ML.	FRASCO	1100	2,70
30	MACARRAO (ESPAGUETE) PCT. 500 KG. MASSA C/ OVOS	UNIDADE	1800	2,75
31	PALMITO VIDRO DE 300 G.	FRASCO	50	11,70
32	QUEIJO RALADO PCT. C/100 G.	PACOTE	1000	5,30

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	SAL REFINADO PCT. DE 1KG.	PACOTE	1150	1,25
34	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL, CAIXA C/500 KG.	UNIDADE	414	9,80
35	MACARRAO (PARAFUSO) PCT. 500 KG. MASSA C/ OVOS	UNIDADE	620	2,80
36	MACARRAO (TALHARIM) PCT. 500 KG. MASSA C/ OVOS	UNIDADE	280	2,95
37	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 500 KG.	UNIDADE	540	3,90
38	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM C/ 250 G	CAIXA	260	2,80
39	CHA MATE - CX. C/250 G	CAIXA	150	5,15
40	CREME DE ARROZ CAIXA C/ 200 G.	CAIXA	40	3,40
41	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS CX. C/250 G.	CAIXA	80	2,80
42	FARINHA LACTEA ADC. DE VIT. E SAIS MINERAIS LT. C/400 G.	LATA	24	9,89
43	GELEIA DE MOCOTO EMBALAGEM C/200 GR.	UNIDADE	50	3,90
44	LEITE CONDENSADO LATA DE 395 G.	LATA	160	4,15
45	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO, POTE C/300GR. (TIPO MOLICO)	POTE	100	9,45
46	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM DE 400 G.	UNIDADE	20	10,90
47	GELATINA DIET VARIOS SABORES, CAIXA PEQUENA - 12 GR	CAIXA	150	2,80
48	MACARRAO (PADRE NOSSO) PCT. 500 KG. MASSA C/OVOS	PACOTE	1000	2,75
49	SUPLEMENTACAO DIETETICA, HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA EM PO (TIPO PEDIASURE)	LATA	110	41,00
50	PUDIM DIET, CAIXA PEQUENA C/ NO MINIMO 30 G	CAIXA	150	2,15
51	NOZ MOSCADA PCT. C/2 UNIDADES	PACOTE	58	1,60
52	CALDO DE GALINHA CAIXA COM NO MINIMO 57 G.	CAIXA	280	1,90
53	BISCOITO SALGADO 26 G SABOR ORIGINAL (TIPO CLUB SOCIAL)	UNIDADE	3700	2,50
54	SUCO DE FRUTA (DIVERSOS SABORES) - CAIXA C/ 200 ML	UNIDADE	2652	2,40
55	AGUA MINERAL (GF. C/ 510 ML.)	UNIDADE	4850	1,15
56	MINI BOLO (DIVERSOS SABORES) 40 A 45 G	UNIDADE	700	1,25
		TOTAL GERAL:	R\$	249.968,51

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE, CSCPMJF, CAPS, DST/AIDS E SAMU/MSM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade,

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

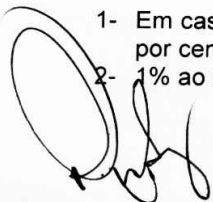
PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.



SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

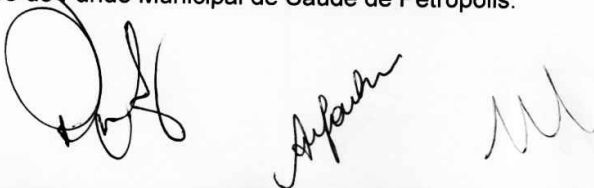
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Sr^a. Maria Cristina Ribeiro Xavier, Chefe da Seção de Nutrição e Dietética pelo HMNSE e CSCPMJF,** o **Sr. Valdecir Boller Rocha,** Chefe Administrativo pelo Centro de Atenção Psicossocial pelo **CAPS,** a **Sr^a Maria Inês Ferreira,** Coordenadora do Programa de DST/AIDS e Hepatites B e C pelo **DST/AIDS** e o **Sr. José Geraldo da Rocha,** Chefe da Divisão de Apoio Administrativo pelo **SAMU.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;


CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho n^os 18.02.10.302.2008.2056.3390.30.00 - fontes 00, 11, 14, 87 e 15; 18.02.10.301.2008.2.055.3390.30.00 - fonte 11; 18.02.10.302.2008.2057.3390.30.00 - fonte 14; 18.02.10.302.2009.2.064.3390.30.00 - fonte 14; 18.02.10.304.2009.2.066.3390.30.00 - fonte 87; 18.02.10.305.2009.2.066.3390.30.00 - fonte 87; 18.02.10.305.2009.2.067.3390.30.00 - fonte 15 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.



SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis, 10 de Maio de 2017.



Black Horse de Areal Comercial Ltda



Fundo Municipal de Saúde

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0231

Testemunhas: 1) 

2) 
